



Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 493489

**PORTARIA Nº 1018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, em observância ao disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes, bem como na Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016023980, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LEANDRO TEODORO DA SILVA, inscrito no CPF nº \*\*\*.651.151-\*\*, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, ora lotado na Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor/Coordenação de T.I., para atuar como gestor do Contrato nº 068/2024 (SEI nº 63997561), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria, e a empresa VIC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF 45.282.447/0001-39, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no suprimentos de informática diversos, por um período de 12 (doze) meses, mediante demanda.

Art. 2º Designar o servidor WANDER SILVIO FLORES, inscrito no CPF nº \*\*\*.947.279-\*\*, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa A - Nível V, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 493491

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 159/2023  
Processo: 202300007052499. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: POPMED MEDICINA E SAÚDE LTDA, CNPJ 30.862.228/0001-51. Objeto: A dilação do prazo contratual, prorrogando sua vigência por um período de 12 meses e O acréscimo de 25%, do valor originalmente contratado, bem como a alteração da redação constante no item 1.2. da cláusula primeira e item 6.1. da cláusula sexta do Contrato. Valor total: R\$ 483.750,00 (quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais). Recurso: 27130000/União e 17130000/União. Data da Assinatura: 16/10/2024.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 493526

EXTRATO DO CONTRATO 102/2024  
Processo: 202400016018056. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: ISH TECNOLOGIA S/A, CNPJ 01.707.536/0001-04. Objeto: Licença de Software de proteção para estações de trabalho, dispositivos móveis (notebooks) e servidores, com módulo de EDR, com atualizações e suporte técnico por 60 meses. Recurso: 17530161/Funesp. Valor total: R\$ 2.066.950,00 (dois milhões, sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais). Data Assinatura: 16/10/2024.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 493470

EXTRATO DO CONTRATO 077/2024  
Processo: 202400016033776. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita sob o CNPJ/CPF nº 02.558.157/0001-62. Objeto: Assinatura de 10 (dez) linhas telefônicas móveis, o pacote deverá conter ligações ilimitadas VC1, VC2 e VC3 e dados para acesso à internet (4G/5G) com franquia mensal mínima de 50 GB, assim como a assinatura de 08 (oito) planos de dados móveis com franquia mensal mínima de 50 GB, com fornecimento de pen moderm do tipo USB de alta velocidade pelo período de 5 (cinco) anos. Vigência: 60 meses. Recurso: 17990142/FEDC. Valor total: R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais). Data Assinatura: 16/10/2024.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 493476